

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para implantação da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que abrange:

1. Avaliação do nível de governança e gestão por competências do contratante;
2. Análise, revisão e elaboração de artefatos customizados;
3. Elaboração de atos normativos;
4. Capacitação dos gestores e servidores;
5. Avaliação da integridade dos processos de licitação e contratação direta.

Esta contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, com o objetivo de implantar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da municipalidade, por meio de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Desta forma, os serviços serão contratados por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial Art.25, Inciso II, C/C Art.13, Inciso III.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Todos os órgãos e entidades da administração pública deverão a partir de abril de 2023 realizar suas contratações por meio da Lei nº 14.133/2021. As contratações previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos privilegiam o planejamento mais apurado, instruções de processos com base na governança, gestão por competências e gestão de riscos, dentre outros requisitos.

Com base neste novo modelo de contratação governamental, as licitações e as contratações diretas deverão ser feitas por meio de um plano de contratações anual, contemplando a elaboração de estudo técnico preliminar, matriz de riscos, termo de referência/projeto básico, minuta contratual e minuta de edital de licitação.

Diante das diretrizes de gestão por competências, as contratações públicas deverão ocorrer com a atuação do agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, fiscal e gestor de contratos, que poderão contar com o apoio da assessoria jurídica e do controle interno conforme previsão de ato normativo.

A nova realidade das contratações públicas comporta uma série de desafios e adequações nos processos de trabalho que precisam ser superados por órgãos e entidades governamentais. O Gestor Público precisa ter cautela ao regulamentar a Lei 14.133/2021 no âmbito de seu Município, devendo observar as peculiaridades e necessidades institucionais, a fim de garantir regulamentação adequada e que otimiza e dê eficiência as contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Antes do início da implementação da lei e de seus fluxos processuais (art. 17), da licitação até a fase da execução contratual, é importante ter em mente a necessidade de diagnosticar os problemas ou gargalos já existentes na atual legislação. Isso porque há constantes dificuldades na operacionalização da legislação com relação às tomadas de decisões intrínsecas aos atos administrativos necessários à realização do processo.

Todos os atos administrativos, decisões e procedimentos carecem da necessidade de internalização de conceitos, princípios e diretrizes que extrapolam uma simples regulamentação. Muitas decisões são oriundas das construções da doutrina e da jurisprudencial arquitetadas com a experiência dos agentes frente à realidade institucional.

Portanto, considerando este cenário desafiador, se mostra oportuna e assertiva a elaboração de um plano de ação para implementar a Lei nº 14.133/2021, que será mais efetiva com o suporte de uma equipe de consultores. Neste sentido, considerando:

1. a escassez de mão de obra especializada para estruturar tal demanda;
2. a grande curva de aprendizagem sobre o tema;
3. buscando um processo de implantação mais aderente à realidade desta municipalidade;
4. somado ao fato de em 01 abril de 2023 as Leis nº 8.666/2021, 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011 (artigos 1º a 47-A) serão revogadas pela Lei nº 14.133/2021.

Se torna imprescindível a contratação de prestação de serviços de consultoria para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, o qual, como já exposto, contempla um conjunto de ações iniciais para que o município possa promover suas contratações conforme o novo marco legislativo.

O serviço de consultoria entregará um conjunto de documentos que norteará a atuação do município, privilegiando um conjunto de ações iniciais para que o contratante possa promover suas contratações com segurança em relação à Lei nº 14.133/2021. Contudo, não esgota outras ações que serão necessárias conforme a demanda da municipalidade.

3. DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

A contratação de empresa especializada encontra justificativa pela necessidade de a Administração Municipal de implementar a Lei 14.133/2021 o Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Importante salientar que o escritório AL ESCRITÓRIO CONTÁBIL é um escritório que oferece serviços de qualidade com excelência, transparência e tecnologia, proporcionando soluções eficientes, transformado e facilitando a rotina de seus clientes. Atuando no mercado há mais de 15 anos, seus profissionais são permanentemente treinados e atualizados para prestar serviços com retidão e segurança aos mais variados segmentos de mercado, incluídas as empresas Industriais, Comerciais, Rurais, Prestação de serviços, Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Entidades do Terceiro Setor e Associativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Para os serviços de implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, o escritório propõe uma Consultoria e capacitação para a implantação da Lei 14.133/2021 o Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde oferece:

- Consultoria na Avaliação do nível de governança e gestão por competências na instituição
 - Análise, revisão e elaboração de documentos customizados, abrangendo: Plano Anual de Contratações; Documento de formalização de demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Mapa de Risco; Minuta de Contrato; Minuta de Edital; Parecer Jurídico; Termo Aditivo, para contratações de produtos, equipamentos, serviços comuns, serviços contínuos, obras e serviços de engenharia.
 - Elaboração de atos normativos e novos regulamentos da instituição, com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021, abrangendo: Licitações; Contratações Diretas (dispensa e inexigibilidade); Gestão e fiscalização de contratos; Governança; Gestão por competências; Gestão de riscos.
 - Capacitação dos colaboradores envolvidos nos processos de contratação abrangendo: a Introdução aos procedimentos da Lei nº 14.133/2021 (para todos os grupos); Módulo de capacitação - Setores requisitantes (conteúdo específico); Módulo de capacitação - Equipe de contratações (conteúdo específico); Módulo de capacitação - Fiscais e gestores de contratos (conteúdo específico);
 - Acompanhamento da integridade dos processos de licitação e de contratação direta.

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços técnicos especializados para atendimento do objetivo proposto no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no Art.25, Inciso II, C/C Art.13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, indica-se a contratação da empresa AL ESCRITÓRIO CONTÁBIL, inscrito no CNPJ sob o nº, 15.287.739/0001-01.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de consultoria serão iniciados por meio de uma escuta ativa dos principais representantes do contratante. Após a identificação das demandas mais representativas, serão iniciadas as etapas de análise, revisão e elaboração de artefatos, assim como elaboração dos principais atos normativos. A etapa de capacitação dos gestores e servidores será conduzida conforme o escopo previsto nesta contratação, com os devidos ajuste necessários diante das informações obtidas na etapa 1 da consultoria. Por fim, a avaliação da integridade dos processos de licitação e contratação direta ocorrerá conforme os processos forem sendo realizados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados na sede do órgão contratante, podendo algumas atividades serem realizadas de maneira remota ou promovidas por meio de reuniões *online*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

O órgão contratante deverá informar à contratada as pessoas que serão responsáveis pelo acompanhamento da contratação, informando telefone de contato e e-mail.

Deverá ser realizada reunião inicial com os representantes da contratada e os responsáveis pela fiscalização dos serviços de consultoria para alinhar as expectativas e dirimir dúvidas a respeito da execução contratual.

A execução dos serviços será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, podendo ser enviada via e-mail ou ser entregue pessoalmente ao representante da empresa contratada.

Os relatórios, artefatos e as normas produzidas serão entregues em formato digital, as quais serão recebidas de forma provisória e definitiva pelos fiscais da contratação. A documentação produzida poderá sofrer ajustes visando adequação das necessidades detectadas, com as devidas justificativas.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada poderá ser acionada para dirimir dúvidas, responder a questionamentos, solicitações de orientações, quando se tratar de assuntos de ordem técnica, caso necessário.

Quando acionada, a empresa contratada deverá responder em até 48 (quarenta e oito) horas, para não prejudicar o andamento da execução.

A empresa contratada deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os recebimentos provisórios e definitivos das etapas de execução do objeto serão efetuados após entrega e avaliação dos fiscais do contrato.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos serviços ao final de cada etapa e o recebimento definitivo do objeto ocorrerá após 15 dias, onde será atestado após análise realizada pelos fiscais do contrato.

A etapa para ser considerada entregue, deverá ter sido aprovada, sem ressalvas, pela equipe técnica de fiscalização do contratante.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional do profissional ou empresa contratada pela fiel execução da contratação, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua realização.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

A empresa se propõe a prestar serviços de consultoria e assessoria para implantação da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Barcarena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Para a execução dos serviços ora propostos, a empresa apresenta o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** que deve ser pago após a devida comprovação da prestação dos serviços, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CONSULTORIA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	VALOR
1 - Avaliação do nível de governança e gestão por competências	X	X		R\$ 150.000,00
2 - Análise, revisão e elaboração de artefatos customizados		X	X	R\$ 150.000,00
3 - Elaboração de atos normativos			X	R\$ 150.000,00
4 - Capacitação dos gestores e colaboradores envolvidos nos processos de contratação			X	X
VALOR TOTAL				R\$ 450.000,00

Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável. Após a emissão da nota a Prefeitura Municipal de Barcarena terá até o 30º (trigésimo) dia para efetuar o faturamento da mesma.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerão à conta da dotação prevista no orçamento de 2023, através do código orçamentário de despesa:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

02.08 – Sec. Munic. de Administração e Tesouro

04.128.0008.2.021 - Apoio as iniciativas de capacitação e qualificação profissional de rec. Humanos

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

3.3.90.35.03 – Consultoria e Assessoria Administrativa

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

A contratação do referido objeto será na dotação prevista no orçamento de 2023.

Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Maria Feio

Setor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado abaixo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar ou substituir os serviços que estiverem em desacordo.

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Nome do servidor responsável: **João Edmilson Lopes Lobato Junior**
Cargo/Função: Fiscal de Contratos
Portaria nº 0025/2021-GPMB

9. DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ETAPA 1 - Avaliação do nível de governança e gestão por competências

- Aplicação de formulários/questionários ao contratante para mensuração do nível de governança e gestão por competências;
- Análise da estrutura organizacional do contratante;
- Entrevistas com os principais atores dos processos de contratação;
- Emissão de relatório conclusivo com propostas de ações e intervenções.

ETAPA 2 - Análise, revisão e elaboração de artefatos customizados

Contempla análise dos documentos da instituição e a elaboração dos seguintes instrumentos com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

- Plano de Contratações Anual;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato;
- Minuta de Edital;
- Parecer Jurídico;
- Termo Aditivo.

As versões de documentos que serão apresentados abrangem contratações de produtos, equipamentos, serviços comuns, serviços contínuos, obras e serviços de engenharia.

ETAPA 3 - Elaboração de atos normativos

Contempla a avaliação dos atos normativos da instituição, assim como a elaboração de novos regulamentos com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021:

- Licitações;
- Contratações Diretas (dispensa e inexigibilidade);
- Gestão e fiscalização de contratos;
- Governança;
- Gestão por competências;
- Gestão de riscos.

É possível modificar a relação de atos normativos que serão elaborados conforme demanda do contratante.

ETAPA 4 - Capacitação dos gestores e colaboradores envolvidos nos processos de contratação

Módulo 1 - Novo Processo de Contratação Pública

- Âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Princípios vinculados às contratações públicas;
- Objetivos da Lei nº 14.133/2021;
- Principais definições da Lei nº 14.133/2021;
- Centralização de compras no âmbito Municipal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas.

Módulo 2 - Governança e gestão de contratações

- Governança nas contratações públicas;
- Gestão por competências;
- Agentes públicos envolvidos na contratação;
- Gestão de riscos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

- Regulamentação de procedimentos na Lei nº 14.133/2021;
- Padronização de documentos/artefatos;
- Plano de Contratações Anual;
- Controle Interno e Assessoramento Jurídico.

Módulo 3 - Procedimentos de Licitação

- Fases do processo licitatório;
- Fase preparatória;
- Edital de licitação;
- Modalidades de Licitação:
 - Pregão;
 - Concorrência;
 - Concurso;
 - Leilão;
 - Diálogo Competitivo.
- Critérios de Julgamento:
 - Menor preço;
 - Maior desconto;
 - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
 - Técnica e preço;
 - Maior lance;
 - Maior retorno econômico.
- Habilitação na licitação;
- Julgamento na licitação;
- Negociação;
- Fase recursal e de homologação da licitação.

Módulo 4 - Procedimentos de Contratação Direta

- Instrução dos processos de Contratação Direta;
- Dispensa de Licitação;
- Inexigibilidade de Licitação.

Módulo 5 - Procedimentos Auxiliares

- Credenciamento;
- Pré-qualificação;
- Procedimento de manifestação de interesse;
- Sistema de registro de preços;
- Registro cadastral.

Módulo 6 - Contratos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

- Características do contrato administrativo;
- Cláusulas obrigatórias;
- Formalização;
- Garantias contratuais;
- Alocação de riscos;
- Vigência dos contratos;
- Alteração dos contratos e dos preços;
- Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos;
- Infrações e sanções administrativas.

AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA.

Após a conclusão da implantação da Lei nº 14.133/2021 será realizada a avaliação dos procedimentos de seis processos administrativos de contratação, sendo: duas dispensas, duas inexigibilidades e duas licitações, com emissão de relatório de conformidade.

O trabalho de avaliação dos procedimentos de contratação ocorrerá após a homologação das licitações e autorizações das contratações diretas e deverá ser previamente acordado entre as partes.

10. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A implantação dos serviços terá um prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período. Após a conclusão da Implantação, fica estabelecido 6 (seis meses) de acompanhamento remoto, para eventuais dúvidas, ajustes e suporte com a equipe técnica da Consultoria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contrato terá a vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

A contratada assume integralmente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

A contratada obriga-se a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Aceitar a fiscalização do município de Barcarena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

O município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas e indenizações.

Barcarena (PA), 14 de março de 2023.



SABMAEL DA SILVA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Decreto nº 0447/2021 – GPMB

O Gestor Público precisa ter cautela ao regulamentar a Lei 14.133/2021 no âmbito de seu Município, devendo observar as peculiaridades e necessidades institucionais, a fim de garantir regulamentação adequada e que otimize e dê eficiência as contratações.